

CONSELHO REGULADOR

DELIBERAÇÃO N.º 41/CR-ARC/2019

De 2 de julho

Assunto: Queixa deduzida pela jornalista Deolinda Freire contra a ARC e a Senhora Iris Vasconcelos, contestando a Deliberação n.º 25/CR-ARC/2019, de 30 de abril, que recaiu na queixa movida pela referida senhora contra a RTC – Radio Televisão Cabo-Verdiana, S.A.:

O Conselho Regulador da ARC, por unanimidade, deliberou:

- Esclarecer a mandatária da queixosa que, após análise e devida ponderação, entendeu este Conselho Regulador deliberar não admitir a queixa ora apresentada, por não obedecer aos requisitos exigidos no Artigo 50.º dos Estatutos da ARC, aprovados pela Lei n.º 8/VIII/2011, de 29 de dezembro.

Esta Deliberação foi aprovada na 5.ª reunião extraordinária do Conselho Regulador da ARC.

Conselho Regulador da ARC, na cidade da Praia, 2 de julho de 2019.

O Conselho Regulador,

Arminda Pereira Barros, Presidente

Maria Augusta Évora Tavares Teixeira

Alfredo Henriques Mendes Dias Pereira

Jacinto José Araújo Estrela

Karine de Carvalho Andrade Ramos